

Prefeitura Municipal de Echaporã

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Echaporã
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.470.300/0001-00

Echaporã
Cidade de
Princesinha da Serra

LEI MUNICIPAL Nº 2243/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do município de Echaporã, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** para execução de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, destinados à recapeamento asfáltico no município de Echaporã,

PODER EXECUTIVO

02.09.15.451.0007.1.005000 – Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Galerias, Guias e Sarjetas

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
956	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00	Tesouro- FR 01
959	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00	Estado- FR 02
Total			170.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, são provenientes de transferência recebida do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Praça Riodante Fontana, 10 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP - Tel.: (18) 3356-9010 falecom@echaporã.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 13 de maio de 2024.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data


IARA MARQUÊS QUIRINO
Agente de Secretaria Geral